



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 480 DE 12 DE JUNHO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito es
pecial de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinados a
auxílio para construção de uma Delegacia e Cadeia Pública, nesta Ci
dade, cuja construção estará a cargo de uma comissão nomeado pelo /
MM Juiz de Direito.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da apli
cação do presente crédito, fica deduzida igual importância da rubri
ca: Secretaria Geral - Despesas Correntes - 3.0.0.0.02 - Despesas /
de Custeio - 3.1.0.02 - Encargos Diversos - 3.1.4.0.02 - d) - Festi
vidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 1.969.


WALMIR DA ROSA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL